

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 19/2019

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, resolve alterar a Resolução CMDCA n. 10/2019, que regulamenta o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Presidente Prudente/SP, conforme o considerado, sendo:

Considerando o disposto na Lei n. 13.824, de 9 de maio de 2019, que altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que dispõe sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

Resolve:

Artigo 1º - O Item 4.1 (Primeira Etapa: Da Inscrição), da Resolução CMDCA n. 10/2019, onde consta que “o conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar deste processo de escolha”, fica **revogado**.

Artigo 2º - O Item 40.2 (Quinta Etapa: Da Votação), da Resolução CMDCA n. 10/2019, para a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“40.2 -O mandato será de quatro anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha”.

Leia-se:

“40.2 -O mandato será de quatro anos, permitida recondução por novos processos de escolha”.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 13 e maio de 2019.

ARIANE LOPES VIEIRA JACINTHO TOLEDO CÉSAR
Presidente do CMDCA